FRAGMENTE

REVISTA ESCOLAR DE FILOSOFIA E PSICOLOGIA



Publicação Anual Nº 14 - Maio 2022 - Preço: 1€ - ESMAVC - ISSN 2182-6323

Publicação Anual - Maio de 2022



Ângela Aguiar

FRAGMENTE 14

Revista Escolar de Filosofia e Psicologia

Colaboram neste Número:

Textos: Carlos Marques, Diana Ferreira, Duncan Ivison, Eduardo Canarias, Eriquelme Silveira, Francisco Jesus, Gonçalo Colaço, Isabela Martinez, Mafalda Proussova, Maria Francisca Santos, Marta Medeiros, Matilde Paixão, Raquel Sousa, Tomás Trindade e Vasco Marques.

Imagens: Adriana Proença, Alicia Reis, Ana Filipa Costa, Ana Sofia Figueira, Ângela Aguiar, Bárbara Guerreiro, Beatriz Borges, Beatriz Quintas, Beatriz Pereira, Bruna Ferreira, Bruna Jesus, Carolina Caetano Alves, Carolina Maria, Ema Gonçalves, Esin Yanik, Fabiana Silva, Francisca Tavares, Filipa Vilhena, Henrique Pereira, Iara Carvalho, Lara Araújo, Luiza Schulz, Maria Barros, Maria Inês Guerreiro, Inês Simões, Maria Inês Lacerda, Maria Torres, Mariana Fonseca, Mariana Pinto, Mariétou Diallo, Matilde Motta Veiga, Joana Bruno, Joana Lapa, João Alves, João Mota, João Tomás de Carvalho, José Mascarenhas, Júlia Gomes, Leonor Conceição, Maria Velez, Mariana Beja, Martim Martins, Mónica Baptista, Raquel Belmonte, Sara Carvalho, Sofia Queiroga Nogueira, Sofia Tavares, Tânia Monteiro, Teresa Cabral, Teresa Lozano, Usnie Abdulmannanova e Viktoriya Trush.

Capa e Contracapa:
Maria Inês Guerreiro
Fotografias e Grafismo: João Soares Santos



Maria Inês Lacerda e Teresa Lozano

Sumário

Direção:
Grupo de Filosofia
da Escola Secundária
Maria Amália Vaz de Carvalho

Editor e Coordenador:
Carlos Marques

Redação: Rua Rodrigo da Fonseca, 115 - 1099-069 Lisboa - Tel. 21 384 19 10 / 21 384 19 18 - **Fax:** 21 386 39 85 **E-mail:** direcao@esmac.org

Impressão: Gráfica Digital ARP, Rua Jacinta Marto, 6A 1150 - 191 Lisboa
Tel. 214095139 e-mail: graficadigitalarp@gmail.com
Tiragem: 120 Exemplares



Lara Araújo

Fragmente Apresentação

Apresenta-se o novo número da Fragmente. O décimo quarto em catorze anos sem interrupção. Tal como no ano transato, a revista concentrar-se-á em temas políticos. Desta vez, porém, teremos um ponto de atração em torno do qual gira uma constelação de textos sobre assuntos relacionados.

O sol do nosso sistema planetário é a figura do herói português Aristides de Sousa Mendes, cônsul na cidade francesa de Bordéus durante a 2ª guerra mundial, que salvou a vida a milhares de judeus que procuravam escapar a um triste destino nos campos de morte nazis, passando vistos diplomáticos a esta gente desesperada contra as instruções do governo português expressas na célebre "Circular 14". Aristides sabia que iria pagar caro a sua ousadia, e pagou. Foi-lhe instaurado um processo disciplinar e nunca mais voltou a exercer funções diplomáticas. Mais um caso de braço de ferro entre a consciência de um indivíduo e a força das autoridades. Faz lembrar o velho Sócrates, não é?

O primeiro trabalho, da autoria da Diana Ferreira e do Gonçalo Colaço, fornece-nos uma apaixonada contextualização histórica sobre o antissemitismo nazi que acabou por ser a causa primeira da desgraça de Aristides; e mostra como as leis 'humanas' podem estar em contradição com o mais básico sentido de justiça...

Sobre o mesmo assunto, temos um texto da Marta Medeiros que analisa um discurso proferido pelo próprio Adolf Hitler no ano novo de 1943 em este desenvolve alguns aspetos das suas mirabolantes teorias da conspiração antissemitas. Cuidado com as teorias da conspiração!

Para a moldura ficar completa, os nossos colaboradores deste ano voltaram-se também para 'dentro', para a ditadura do Estado Novo que Portugal viveu durante mais de 40 anos, procurando esclarecer algumas das suas características mais salientes. O Estado Novo surgiu na sequência da ditadura militar que pôs termo à 1ª república em 1926. A figura maior do Estado Novo, António de Oliveira Salazar, começou nessa altura a sua atividade política, primeiro como ministro das finanças, afirmando-se a pouco e pouco como a figura central do governo, até ser elevado a 1º ministro (´presidente do conselho') e lançar as bases constitucionais do novo regime em 1933.

Sobre esta época temos em análise dois escritos do grande Fernando Pessoa. O primeiro, intitulado O Interregno (1928), em que o poeta da Mensagem argumenta a favor da ditadura militar; o segundo, um pequeno texto disperso de 1933, em que Pessoa procura explicar a razão do prestígio de Salazar durante a primeira fase da sua carreira política, defendendo uma tese que contraria a visão habitual. O Tomás Trindade aparece como o nosso especialista em assuntos pessoanos e faz uma excelente leitura crítica dos dois textos.

Da mesma turma, veio o trabalho seguinte. A Isabela Martinez faz um interessantíssimo comentário sobre um pequeno panfleto de António Ferro, intitulado Decálogo do Estado Novo (1934). Ferro, um intelectual conhecido de Pessoa e seu colaborador em alguns projetos literários, que acabou por aderir de alma e coração ao Estado Novo e a assumir a chefia do Secretariado da Propagada Nacional (SPN) entre 1933 e 1950, procura sintetizar em dez pontos (daí 'decálogo') o essencial da ideologia do regime de Salazar.


Matilde Motta Veiga

Um outro escrito que também nos ilumina sobre o regime a que o golpe militar de 25 de abril de 1974 pôs fim tem por autor o Vasco Marques. O Vasco analisa com finura um texto de Mário Soares, em que o líder histórico do Partido Socialista esclarece a razão de nunca ter acreditado na chamada 'primavera marcelista' ou 'caetanista', como ele diz. Muitos setores da oposição ao Estado Novo alimentaram a esperança de que o sucessor de Salazar na chefia do governo, Marcelo Caetano, viesse a democratizar o regime por dentro. Soares afirma que nunca acreditou nisso e explica porquê. A narrativa de Soares dá-nos também boa ideia de como era vista a ditadura pelos opositores que com ela tiveram de conviver.

Um problema sério com que se confrontou o regime do Estado Novo, e que se acentuou na sua última fase, foi o 'problema colonial'. A insistência do governo português em manter as colónias 'contra os ventos da história' foi porventura o maior prego no caixão do Estado Novo – além de produzir descontentamento entre os militares que acabaram por derrubá-lo, contribuiu para o isolamento do país na cena internacional. A Eriquelme Silveira esclarece a contribuição das Nações Unidas para criar pressão sobre o colonialismo português e o regime autoritário de Salazar. A resolução 1514 (XV) de 14 de dezembro de 1960, ao encorajar a insubordinação dos povos colonizados, deixa entrever uma posição forte sobre o tema 'justiça versus lei'.

E estamos preparados para abordar o 'caso' Aristides de Sousa Mendes. A Matilde Paixão irá dar-nos a conhecer o conteúdo da já referida 'Circular 14', entrando pelo tema da desobediência civil e do dever de obedecer à lei. Defende com argúcia que Aristides fez muito bem em desobedecer ao governo do seu país.

Para apurarmos um pouco mais o paladar relativamente à questão filosófica do dever moral de obedecer à lei fica uma bela tradução da Mafalda Proussova de um texto de Duncan Ivison sobre esse tópico.

Aristides de Sousa Mendes esforçou-se em diversas instâncias por justificar a bondade da sua desobediência. Numa reclamação que fará à Assembleia Nacional depois de finda a guerra mundial (1945), e em duas cartas que escreveu ao Papa (1946), socorre-se de argumentos jurídicos e também morais para afirmar que era imperativo desobedecer. A análise destes documentos é feita, respetivamente, pela Raquel Sousa e pelo Eduardo Canarias. Ambos dão voz à alma de Aristides, que oscilava entre o inconformismo e o desespero: "Que mundo é este em que é preciso ser louco para fazer o que é certo?"

Restam dois artigos. Estes já fora da constelação Aristides. O primeiro, da autoria da Francisca Santos, sobre o tema do populismo. Mas não qualquer populismo! A Francisca quer falar do populismo no feminino. E esta?

A Fragmente despede-se este ano com o nosso querido Francisco Jesus que nos deixa uma versão abreviada do escrito que o apurou para as Olimpíadas Internacionais da Filosofia! Sabiam disto? Parabéns Francisco! O nosso rapaz dedica-se a tentar perceber de que tecido é feito o 'véu de ignorância' de John Rawls! Quem se lembraria de uma coisa destas? Que a análise do Francisco é de bom tecido, posso atestá-lo eu. Quanto ao do véu...

Se com a idade a Fragmente já ia denotando algumas peneiras, este ano quase rebenta de vaidade. Mas o que querem, com tanto material de tão bom nível que publicação não ficaria em bicos de pés? Uma coisa é certa: na ESMAVC não falta talento. Falta é espaço na Fragmente para incluir outros trabalhos de igual valia que tiveram de ficar de fora. Lamentamos que assim seja, mas é melhor pecar por excesso (de qualidade) do que por defeito (por falta dela). E o talento não é só ensaístico. Basta passar a vista pelas ilustrações que embelezam a Fragmente, todas elas trabalhos de alunos de artes da nossa escola, para atestar o potencial artístico que por aqui está a germinar. O professor João Soares Santos merece aqui uma palavra especial, porque é sob a sua batuta que os nossos artistas vão dando asas à sua criatividade, e também porque a ele, como é habitual, se deve a montagem gráfica da revista.

Não nos podemos despedir sem prestar uma modesta homenagem ao nosso querido colega Alfredo Natal que merecidamente se aposentou depois de uma longa e dedicada carreira de professor. A ele é dedicada com amizade esta Fragmente nº 14.

Carlos Marques



José Mascarenhas



Bárbara Guerreiro

A ‘Solução Final’

O racismo, apoiado pelo Partido Nazi, traduziu-se na criação de leis antissemitas, tendo como objetivo revogar os direitos civis, políticos e económicos dos judeus.

Diana Ferreira e Gonçalo Colaço



João Tomás de Carvalho

A "Solução Final" foi a expressão criada pela Alemanha nazi para se referir ao plano de aniquilação total do povo judeu. O período nazi correspondeu a uma época de graves medidas discriminatórias contra os judeus. Adolf Hitler alimentava o mito de uma raça superior, a ‘raça ariana’, que era para ele a linhagem mais pura dos seres humanos, constituída apenas por indivíduos altos, fortes, claros e inteligentes. Considerava como arianos os povos nórdicos e germânicos, representando estes o auge da civilização, sendo responsáveis por todo o progresso da humanidade ao longo da história. Na Alemanha, Hitler utilizou estas ideias como base para a política de extermínio de judeus e de outros povos não arianos, levando ao crescimento do racismo e da violência como nunca se tinha visto. O racismo, apoiado pelo Partido Nazi, traduziu-se na criação de leis antissemitas, tendo como objetivo revogar os direitos civis, políticos e económicos dos judeus. Foram criados mais de quatrocentos decretos e regulamentações que restringiram todos os aspetos das vidas pública e privada dos judeus. Uma das leis antissemitas mais importantes foi a que impunha que todos os judeus que estavam em algum cargo de governo alemão fossem despedidos. Outra lei imposta foi a restrição do número de judeus em escolas e universidades alemãs.

Desta forma, os judeus e outros povos não considerados arianos foram progressivamente deixando de ser vistos como pessoas, já que o seu nome só lhes serviria para dar entrada num campo de concentração, e a partir daí, o número tatuado no braço passava a ser a sua identidade. Ceija Stojka, uma sobrevivente de um dos muitos campos de concentração, dizia: "Por todo o lado sentimos que as almas são arrastadas. Não conseguimos compreender como houve homens capazes de conceber um tal lugar de horror." Estas almas eram reduzidas ao sofrimento, à carência, à indignidade. Viviam em campos de extermínio onde o pão é comido com a marmita por baixo para não desperdiçar as migalhas. Despojados de tudo, da sua vida quotidiana, da sua identidade, da possibilidade de se pensarem intimamente como seres livres, acabam, paradoxalmente, por se manter em vida pelo instinto animal que os impele à sobrevivência.

Uma vida humana requer um sentido, uma meta, um futuro, ou seja, tudo o que todas estas pessoa perderam. As consequências da insanidade nazi foram devastadoras: foram exterminados cerca de seis milhões de judeus.
A libertação não trouxe medo para quem foi libertado, mas sim, para quem os libertou: "Quando nos libertaram, não consegues imaginar os gritos dos soldados aliados quando viram o campo de concentração! Tantos cadáveres! Os soldados tocavam-nos para saber se éramos reais, se estávamos vivos! Não conseguiam compreender como conseguíramos viver ali, entre os cadáveres, que havia pessoas vivas entre os cadáveres. E como choravam e gritavam! E éramos nós que os consolávamos! No fundo, depois da Libertação, faziam-nos falta, os mortos. Eram os nossos protetores e eram seres humanos. Pessoas que conhecêramos. E não estávamos sós porque havia tantas almas que volteavam ao nosso redor." - Ceija Stojka.



Maria Barros

Hitler até via judeus debaixo do colchão

A propósito do discurso proferido por Adolf Hitler no ano novo de 1943

Marta Medeiros

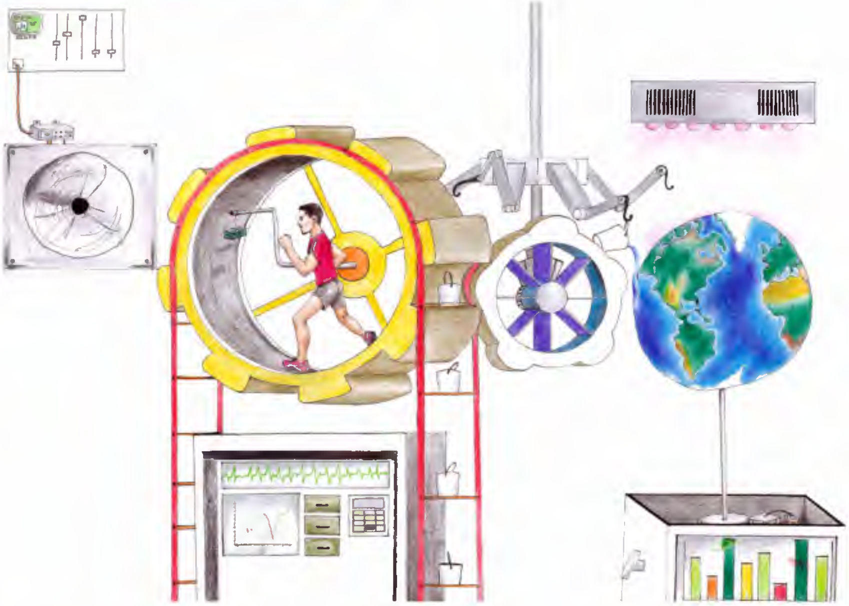


João Alves

Pretendo com este trabalho desenvolver a minha opinião relativa ao discurso proferido por Adolf Hitler no ano novo de 1943. Antes disso, farei uma pequena contextualização histórica.

Adolf Hitler foi um político que nasceu a 20 de abril de 1889 na Áustria e que liderou o bloco alemão durante a Segunda Guerra Mundial. Em 1913 mudou-se para Munique e em agosto de 1914 alistou-se no Regimento de Infantaria do Exército alemão para lutar na Primeira Guerra Mundial. A crise económica mundial, iniciada em 1929, fez com que os nazis conseguissem obter vários ganhos políticos. Aos poucos, passaram a ser reconhecidos como um partido político legítimo e acabaram por chegar ao poder.

O Nazismo foi um movimento ideológico nacionalista, imperialista e belicista que consistia numa mistura de dogmas e preconceitos a respeito da suposta superioridade da 'raça ariana'.
Ainda durante o período da monarquia absolutista, muitos judeus alcançaram posições de destaque, pelo facto de financiarem e administrarem muitos negócios de Estado. Com a Revolução Francesa e o surgimento do Estado-Nação, os grandes grupos de judeus continuaram a prosperar. Em consequência disso, nasceram na Europa diversas teorias da conspiração antissemitas. Os judeus começaram frequentemente a ser vistos por políticos populistas como bodes expiatórios de qualquer crise que se instalasse em qualquer país. Também Hitler viu no povo judaico o bode expiatório para todos os males.



Filipa Vilhena

O discurso de Hitler no ano novo de 1943 é prova disso mesmo. Aí afirma que os principais culpados da 2ª guerra mundial (da qual foi o responsável) foi a "raça maldita" dos judeus, isto porque considerava que à frente dos povos inimigos estavam personalidades judaicas que se uniam contra a Alemanha e a civilização europeia. A aliança entre, por um lado, os Estados capitalistas do Ocidente e a União Soviética comunista "não se compreende senão pelo facto da direção, nos dois casos, se encontrar nas mãos do judaísmo internacional, mesmo quando as personagens que o representam o pareçam contradizer." Para ele capitalismo e comunismo eram, no fundo, expressão da mesma coisa: "o 'trust' espiritual judaico de Rooseveld [Franklin Delano Roosevelt (1882-1945), presidente norte-americano entre 1933 e 1945], a imprensa judaica da América, a rádio judaica destes países, a organização judaica dos partidos, etc., tudo isto não é outra coisa senão a direção judaica da União dos sovietes [União Soviética]." Porém, como sabemos, nenhum dos chefes políticos dos aliados era judeu e foi Hitler que invadiu a União Soviética, tornando um antigo aliado (invasão da Polónia) num inimigo. E quem acredita que a América capitalista e a União Soviética comunista eram só aparentemente adversárias? A guerra fria foi uma encenação?



Ana Filipa Costa

Hitler alega que a derrota alemã na Primeira Guerra mundial foi também "por culpa [dessa] raça maldita". Achava que os judeus fomentavam a guerra para promover os negócios e para espalhar o seu ódio, presume-se que pelos cristãos. Esta tese não parece, mais uma vez aos meus olhos, ser algo que se possa afirmar. Digo isto porque, mesmo que os judeus negociassem durante a guerra, não só não iriam ser os únicos a fazê-lo, como também não considero ser um argumento suficientemente bom para aplicar a todo um povo e para pôr em causa a sua existência. Quanto à questão dos judeus se aproveitarem da guerra para expandirem o seu ódio pelos cristãos, julgo que também é um argumento inaceitável e uma distorção dos factos, uma vez que, tanto no passado remoto como no mais recente, foram os judeus que quase sempre foram perseguidos e acusados dos males do mundo. Como podemos evitar o impacte deste tipo de populismo? O melhor é difundir melhor o conhecimento da história dos povos. Outro fator que pode evitar a atração de ideias baseadas em teorias infundadas é fomentar a discussão dessas ideias pelo conjunto alargado da sociedade. Os meios de comunicação e os locais de discussões públicas devem poder debater ideias contraditórias. O impedimento da publicação de textos ou da discussão das ideias promove a convicção de 'certezas' absolutas, mesmo as mais disparatadas ou absurdas.



Mariana Pinto

Hitler chamava a atenção para "a esperança do judaísmo internacional de poder aniquilar com uma nova guerra mundial o povo alemão, ou outros povos europeus". Procurava mostrar as virtudes do nacional-socialismo afirmando que era esta ideologia que faria com que os inimigos dos alemães não ganhassem a 2ª Guerra. Era o nacional-socialismo que fazia com que o povo alemão já não fosse o mesmo de 1914-1918 (1ª guerra), uma vez que transformou "o antigo Estado de classes, burguês e capitalista (...) num Estado nacional do povo".

Era realista dizer que o povo alemão de 1943 era diferente do povo alemão da primeira guerra de 1914, e que essa diferença se devia ao nacional-socialismo? Para Hitler não havia dúvida: "o povo alemão não se afastará, no decorrer desta luta, do seu ideal nacional-socialista, mas pelo contrário a ele se agarrará cada vez mais". E avisava: "ninguém deve ter ilusões: este Estado conduzirá a luta pela existência do nosso povo com uma energia totalmente diferente da antiga Alemanha". Procurava incentivar os alemães para a guerra, dizendo-lhes que "Desta vez não enviaremos nem sacrificaremos milhões de homens honrados no campo de batalha [como na 1ª guerra mundial], por culpa duma raça maldita". É claro que em 1943 já tinham sido enviados milhões de alemães para a guerra, mas só cerca de um ano ou ano e meio depois se percebeu claramente que esse sacrifício foi em vão e que a ideologia nacional-socialista acabou por conduzir a Alemanha para a página mais vergonhosa da sua história.



Raquel Belmonte



Teresa Cabral



João Mota

Fernando Pessoa apoiou a ditadura militar

Em "O Interregno", de 1928, Fernando Pessoa procurou justificar o seu apoio à Ditadura Militar que teve o seu início após a revolução do dia 28 de maio de 1926 e que resultou na queda da 1ª República (1910 – 1926)

Tomás Trindade

Na sua obra intitulada "O Interregno", de 1928, Fernando Pessoa procurou justificar o seu apoio à Ditadura Militar que teve o seu início após a revolução do dia 28 de maio e que resultou na queda da 1ª República (1910 – 1926). Para o fazer, Pessoa traçou três teses, que são dissecadas neste ensaio, recorrendo ao raciocínio lógico e à observação da realidade da época. Concluiu que a Ditadura Militar em Portugal era a melhor solução para os tempos de então.

Nas primeiras páginas da obra em análise, Fernando Pessoa apresenta, de forma clara e direta, a primeira razão pela qual defendia a Ditadura Militar que vigorava em Portugal. Na década de 20 do século passado, "Metade do Paiz é monarchica, metade do Paiz é republicana." e, para Fernando Pessoa, esse é um fator determinante nos destinos da nação.



Ema Gonçalves

Quando um país se encontra de tal modo fracionado, acrescenta, corre o risco de emergir numa Guerra Civil, a qualquer momento. Ora, durante uma Guerra Civil, fazendo uso das palavras do autor, "[...] é a Força Armada que assume a expressão do poder [...] em subordinação a um poder político constituído, a um regimen.".

Porém, tendo como base os dados relativos à época em questão, é possível concluir que em Portugal imperava uma grave ausência de autoridade política, ou seja, um "regimen", nas palavras de Pessoa. Na verdade, durante os 16 anos da 1ª República (1910 – 1926), houve sete parlamentos, oito presidentes da República e quarenta e cinco governos!

Por esta razão, seria impossível aplicar o ideal que Pessoa tinha descrito, pelo menos na sua forma integral, ao contexto português. Por outras palavras, não havia um poder forte e capaz que se sobrepusesse à Força Armada. Logo, uma vez que aquilo que faltava era um "regimen", Fernando Pessoa defendeu que tinha "[...] a Força Armada que ser ella mesma o Regimen; tem que assumir por si só todo o Poder.".

Por esta razão, seria impossível aplicar o ideal que Pessoa tinha descrito, pelo menos na sua forma integral, ao contexto português. Por outras palavras, não havia um poder forte e capaz que se sobrepusesse à Força Armada. Logo, uma vez que aquilo que faltava era um "regimen", Fernando Pessoa defendeu que tinha "[...] a Força Armada que ser ella mesma o Regimen; tem que assumir por si só todo o Poder."

Na sua segunda justificação da Ditadura Militar, Fernando Pessoa aborda o tema da constituição que vigorava em Portugal, enquanto forma de governo organizada à moda da constituição inglesa. Na primeira parte desta justificação, Pessoa procura explicar a origem da constituição referida.

Segundo o autor, qualquer homem com poder tende, em virtude do egoísmo natural que consta das características humanas, a abusar dele. Não abusa do seu poder, o homem que o detém, em apenas dois casos: quando "[...] sente que não pode abusar, ou que perderá mais abusando do que não abusando.". Ora, segundo Fernando Pessoa, só há um fator que faz sentir ao governante que não pode abusar do poder, a que dá a designação de "opinião pública", e cuja pressão os governantes sentem sem que a mesma tenha sequer que se expressar. Para sustentar esta visão, Pessoa recorre ao filósofo Hume, que afirma que não pode existir verdadeiro governo, ainda que seja o mais autocrático, que não se apoie na opinião pública.

Para explicar as origens da democracia liberal e das constituições modernas, Fernando Pessoa fez uso da História. Ora, segundo o autor, ao longo dos tempos, foi surgindo um espírito coletivo nas pessoas que as levou a pensarem numa fórmula que limitasse ou substituísse o poder régio das monarquias absolutas europeias.



Sofia Queiroga Nogueira

O primeiro grande exemplo, dado por Fernando Pessoa, do embate entre essa corrente de pensamento e este tipo de regimes absolutistas deu-se em Inglaterra, como referido anteriormente, que levou à implementação de uma constituição. Em consequência desta nova organização política, o povo inglês, distanciou-se, no que toca às suas liberdades e ao seu nível social, dos restantes povos.

Tomando como exemplo "comprovado" o caso inglês, afirma Pessoa, o povo Francês decidiu também ele revoltar-se e instituir um regime semelhante, fazendo espalhar esta teoria pelos restantes povos. Os restantes povos europeus acabaram por tomar a solução inglesa como "[...] uma espécie de descoberta científica [...]". Segundo o autor, nasceu nos países civilizados a ideia de que esta fórmula inglesa poderia ser "[...] universal, sendo pois aplicável a qualquer povo civilizado, em quaisquer circunstâncias [...]" e "[...] perfeita, dado que seja a verdadeira fórmula de traduzir para uma norma política aquilo a que se chama opinião publica.".

No entanto, para Pessoa, esta fórmula de constitucionalismo inglês não podia ser universalizada. Para o comprovar, recorre a vários exemplos: em primeiro lugar, não poderia ser universalizada não só pela simples razão de que o "[...] regimen que particularmente convém a um povo representa uma adaptação ás particularidades d'esse povo [...]", não devendo ser, por isso, adaptado às particularidades de outro povo, mas também, partindo de um raciocínio mais lógico, pelo facto de que, afirma Pessoa, só as verdades científicas podem ser universalmente aplicáveis. Sendo que, diz o autor, em matéria social não há verdades científicas, então "O constitucionalismo inglês, ou outra teoria social qualquer, é portanto inaplicável à generalidade dos povos, convindo só, porventura, ao povo onde apareceu e onde, portanto, é em certo modo natural."



Ana Filipa Costa

.



Francisca Tavares



Iara Carvalho

Após concluir que o constitucionalismo inglês só poderia funcionar no seu local de origem, Pessoa procurou questionar se, mesmo em Inglaterra, o constitucionalismo "daria bom resultado". Para chegar a essa conclusão, seria necessário demonstrar a verdade da tese central desta fórmula, que afirma que o constitucionalismo é a melhor solução para projetar politicamente a opinião pública. Com o objetivo de o fazer, Pessoa recorre às palavras de Lord Hugh Cecil, no seu livro "Conservadorismo", que afirma que, na verdade, as decisões políticas em Inglaterra não correspondiam à verdadeira opinião pública. Para este político, é dada ao povo a falsa ilusão de escolha, quando elegem as suas câmaras políticas, por apenas terem a opção de votar entre os escolhidos das elites de cada partido, a que deu o nome de "Guarda Pretoriana". Ora, sendo assim, Hugh Cecil, afirmava que o povo detinha uma "falsa sensação de decisão". Por esta razão, Fernando Pessoa considerou que não podendo o constitucionalismo ser considerado universal, como foi explicado anteriormente, também não podia ser considerado "perfeito", chegando a considerá-lo "radicalmente nocivo". Por estes motivos, Fernando Pessoa pensou que, sendo o constitucionalismo radicalmente nocivo onde era natural, seria então duplamente nocivo onde fosse adaptado. Porém, para a eliminação do constitucionalismo, era necessário que fosse substituído por (ou adaptado a) outra forma de governação: onde houvesse um regime, Pessoa defendia que fosse extraído desse regime uma nova forma governativa. No entanto, onde não houvesse um regime, seria impossível eliminá-lo ou substituí-lo, pelo que se deveria, nas palavras do autor, entrar num "Estado de Transição". Era este o caso de Portugal: o país não tinha um regime forte, como foi defendido na justificação 1. Pois bem, para Fernando Pessoa a única solução viável para Portugal era a implantação de um "Estado de Transição", durante o qual os governantes do país deveriam suspender todas as funções dispensáveis e manter apenas políticas de ordem pública, através da Força Armada.

Na sua terceira e última justificação, Fernando Pessoa, procurou explicar, mais uma vez, o porquê de ser a Força Armada a única entidade capaz de tomar as rédeas do país.

Em primeiro lugar, Pessoa afirma que "Há só três bases de governo – a força, a autoridade, e a opinião. Qualquer forma de governo tem que participar, para ser governo, de todas elas: sem força não se pode governar, sem opinião não se pode durar, sem autoridade não se pode obter opinião.". Apesar de qualquer governo ter de se apoiar nestes três princípios, Fernando Pessoa também defende, nesta terceira tese, que existe um deles que deve sobressair: para o autor, a força sobressai num governo duma sociedade bárbara ou numa sociedade em estado de guerra, seja ela civil ou não. A autoridade tende a sobressair num governo de força que dure há muito tempo, pois é "[...] a força consolidada, translata, a força tornada abstrata [...]", mas defende que "[...] a autoridade não dura sempre [...]" e o governo baseado na opinião pública é o governo de uma sociedade civilizada.

Chegado a este ponto, considerando que a sociedade portuguesa era civilizada e, portanto, o seu governo se deveria basear na opinião, Fernando Pessoa tentou procurar em que consistiria, afinal, a “opinião”. Para começar, afirma: “Qualquer opinião é de uma de três espécies, conforme assente no instinto (ou na intuição), no hábito, ou na inteligência.”.

Ora, segundo Fernando Pessoa, o instinto é um fenómeno mental difícil de explicar, pelo qual os animais racionais conduzem as suas ações. No Homem, e segundo Pessoa, estes instintos são perturbados pelo hábito e pela inteligência. Para além disso, no Homem, está presente uma forma superior de instintos a que chama “intuição” e que, afirma Pessoa, supera as operações de inteligência. O autor garante ainda que, na verdade, “[...] a inteligência não faz mais que espelhar, esclarecendo-os para nós e, pela palavra, para outrem, os instintos obscuros, as solicitações intuitivas, do nosso temperamento.”. Já o hábito, acredita Pessoa, é uma disposição do carácter que deriva de um ambiente. Exemplificando, “Os preconceitos, as crenças, as tradições [...]” são hábitos. Ou seja, o autor declara que tudo o que não provém nem da inteligência nem do instinto, provém, pois, do hábito.

Já decifrados os significados de cada uma das facetas da “opinião”, e em direção ao verdadeiro objetivo, Fernando Pessoa conclui que a “opinião pública” só pode assentar ou no hábito ou na intuição. Isto porque, no instinto comum não pode assentar “[...] porque ele é só individual [...]” e na inteligência também não, porque, como foi dito antes, ela é um “espelho” dos instintos, dos hábitos e das intuições, pelo que, sendo apenas uma expressão de tudo o resto, não deve ser tida como relevante neste contexto.



Leonor Conceição

Após este raciocínio, Fernando Pessoa parte para outro mais complexo. Desta vez, não procura, entre o hábito e a intuição, declarar o verdadeiro sustento da “opinião pública”. Na verdade, o autor afirma que deve existir um certo equilíbrio entre as duas.

Por um lado, defende que “No hábito se baseia aquela opinião púbica a que, com razão, no termo, chamamos conservadora. A razão de ser conservador é a mesma de se não poder deixar de fumar. Há, porém, uma diferença [...]. Quem deixa de fumar, e se dá mal em fazê-lo, pode tornar a fumar. Mas um hábito social, isto é uma tradição, uma vez quebrado, nunca mais se reata [...]”. Ou seja, os hábitos ou as tradições, são para Pessoa, um garante de estabilidade e “integração”. Para além disso, Fernando Pessoa ainda afirma que “[...] uma nação, aliás, não é senão um hábito.”

Porém, como defende o autor, a “opinião de hábito” não pode existir isolada. Na verdade, Pessoa diz que caso isso acontecesse “não existiriam sequer nações”, porque na verdade “A mais antiga tradição de qualquer país é ele não existir”.



Mónica Baptista

Por um lado, defende que “No hábito se baseia aquela opinião púbica a que, com razão, no termo, chamamos conservadora. A razão de ser conservador é a mesma de se não poder deixar de fumar. Há, porém, uma diferença [...]. Quem deixa de fumar, e se dá mal em fazê-lo, pode tornar a fumar. Mas um hábito social, isto é uma tradição, uma vez quebrado, nunca mais se reata [...]”. Ou seja, os hábitos ou as tradições, são para Pessoa, um garante de estabilidade e “integração”. Para além disso, Fernando Pessoa ainda afirma que “[...] uma nação, aliás, não é senão um hábito.”

Porém, como defende o autor, a “opinião de hábito” não pode existir isolada. Na verdade, Pessoa diz que caso isso acontecesse “não existiriam sequer nações”, porque na verdade “A mais antiga tradição de qualquer país é ele não existir”.

Por outro lado, o autor defende que a intuição é o oposto do hábito. Ou seja, a intuição, funda-se na opinião “[...] com que se promove o progresso das sociedades [...]”. É, segundo Pessoa, através da intuição que são elaboradas e impostas políticas sociais novas.

Ora, por este motivo, Fernando Pessoa defende que, apesar de se oporem, a intuição deve equilibrar o hábito e vice-versa. O autor escreve que, como em qualquer situação, deve haver um equilíbrio e que, neste caso, sendo a intuição uma forma de progresso e o hábito uma forma de preservação, devem ambos viver em “[...] perpétua luta, e é essa perpétua luta que produz o que chamamos vida.”.

Porém, estas duas forças não devem só opor-se em igual intensidade, mas também com “[...] igual direção [...]”. Ou seja, o objetivo deve ser o mesmo para ambas: “[...] visto que existem no mesmo organismo, e têm, por assim dizer, uma identidade de localização, é a vida d’esse organismo.”. Por outras palavras, a continuidade de Portugal deve ser o objetivo de ambas as forças, ainda que opostas. Exemplificando, Fernando Pessoa afirma que, na época dos Descobrimentos estas duas forças equilibraram-se: por um lado, o hábito opunha-se às Descobertas e à novidade, enquanto que a intuição “puxava o país para o mar”. No entanto, ambas as forças exerciam a sua influência com o mesmo objetivo (“a grandeza da pátria”), por isso pôde o Império Português suceder.



Mónica Baptista



Sara Carvalho

No entanto, no seu tempo, Fernando Pessoa considera que o país estava "sem vida provincial definida, com a religião convertida em superstição e em moda, com a família em plena dissolução." e por isso não havia equilíbrio entre as forças mencionadas. Por esse motivo, o autor acha que, não podendo haver regime legítimo, nem constituição, como foi dito nas duas primeiras justificações e nem opinião pública, "[...] todos os indivíduos, e todas as correntes de consenso, apelam instintivamente ou para a fraude ou para a força, pois, onde não pode haver lei, tem a fraude [...]". No caso português, segundo Pessoa, a fraude já se tinha apoderado da lei e nestes casos, argumenta, a fraude "[...] tem que puni-la a simples força [...]".

Ora, sendo que a força deve punir a fraude, seria urgente "[...] appelar para aquela força que possa ser consentânea com a tradição e a consecução da vida social. Temos que apelar para uma força que possua um caráter social, tradicional, e que por isso não seja ocasional e desintegrante.".
A única força capaz de o fazer, defende Pessoa, "é a Força Armada", concluindo assim a sua terceira e última tese.



Bruna Ferreira



Fernando Pessoa Pergunta: de onde vinha o prestígio de Salazar?

Fernando Pessoa afirma que, sendo a obra financeira de Salazar uma obra de especialidade, o público não tem capacidade para a compreender e, por isso, não pode ter sido isso que o prestigiou junto da opinião pública.

Tomás Trindade

António de Oliveira Salazar, Presidente do Conselho de Ministros desde 1932 a 1968, e ditador português, gozou de um especial prestígio e admiração na primeira fase inicial do seu consolado. Esse prestígio é geralmente explicado pela sua obra financeira: Salazar encarregou-se da pasta das Finanças entre 1928 e 1932, saneando as contas do país, que, até à sua tomada de posse como ministro das finanças, estavam extremamente desequilibradas, e conseguindo um "milagroso" superavit.



Carolina Caetano Alves

No entanto, Fernando Pessoa, num dos seus textos ("O prestígio de Salazar" de 1933) revela ter uma interpretação diferente. O escritor afirma que, sendo a obra financeira de Salazar uma obra de especialidade, o público não tem capacidade para a compreender e, por esse motivo, não pode ter sido isso que o prestigiou junto da opinião pública.

Para reforçar a sua tese, Fernando Pessoa compara o superavit de Afonso Costa, Primeiro-Ministro português durante o tempo da 1ª República que conseguiu equilibrar o saldo das contas do país, com o de Salazar, dizendo que o primeiro foi "recebido à gargalhada pelo público" e o segundo foi "imediatamente" aceite, pelo que não pôde ser o superavit, comum aos dois, a razão do prestígio de um e do não prestígio de outro.



Adriana Proença

Fernando Pessoa diz que a razão do prestígio de Salazar é anterior à sua obra financeira. Para o escritor, o prestígio consiste "na posse, pelo prestigiado, de qualidades que o prestigiador não tem e se sente incapaz de ter". No caso de Salazar, essas qualidades eram a clareza, a sobriedade e a rigidez. Ora, estas qualidades não assistem ao prestigiador, o povo português.

Segundo Pessoa, "No meio de um povo incoerente, de verbosos, de maledicentes por impotência e espirituosos por falta de assunto intelectual, o lente de Coimbra (Santo Deus! De Coimbra!) marcou como se tivesse caído de uma Inglaterra astral. Depois dos Afonsos Costas, dos Cunhas Leais, de toda a eloquência parlamentar sem ontem nem amanhã na inteligência nem na vontade, a sua simplicidade dura e fria pareceu qualquer coisa de brônzeo e de fundamental." Eis a razão pela qual Salazar passou a ser admirado pelo público em geral.

É inegável o poder de análise do poeta sobre este assunto. Porém, parece-me que se esqueceu de alguns fatores relevantes. Apesar de considerar que os argumentos apresentados por Fernando Pessoa são bastante coerentes, não posso deixar de pensar que não são suficientes. O tal prestígio de que Pessoa fala não foi concedido exclusivamente pelo povo português, como se pode comprovar pelas distinções que Salazar recebeu no estrangeiro (por exemplo, o grau honoris causa pela Universidade de Oxford em 1940 ou a referência na revista Time em 1935), pelo que se torna difícil corroborar a tese de o prestígio de Salazar provir do facto de os prestigiadores não possuírem as características do prestigiado.



Maria Inês Guerreiro



Sara Carvalho

Os dez pilares do Estado Novo

Um documento que nos dá uma ideia precisa, ainda que de forma abreviada, sobre os pilares ideológicos do regime de Salazar é um pequeno panfleto escrito por António Ferro intitulado "Decálogo do Estado Novo",



Ana Sofia Figueira

Isabela Martinez

O Estado Novo foi um regime ditatorial dirigido por António de Oliveira Salazar a partir de 1933. Durou 41 anos consecutivos, sobrevivendo seis anos ao afastamento do seu criador em 1968 por motivos de saúde. Foi um regime marcado por fortes princípios. Um documento que nos dá uma ideia precisa, ainda que de forma abreviada, sobre os pilares ideológicos do regime de Salazar é um pequeno panfleto escrito por António Ferro intitulado "Decálogo do Estado Novo", escrito por António Ferro ainda na infância do regime.

António Ferro, intelectual, jornalista e político, foi uma personagem essencial no regime salazarista, especialmente enquanto diretor do Secretariado da Propaganda Nacional (SPN). Com data de 1934, o ´decálogo´ tinha como objetivo dar a conhecer aos cidadãos, de forma clara e sucinta, os princípios pelos quais o Estado Novo se regia, sendo composto por 10 pontos.

É útil uma explicação de cada um destes pontos, pois realizando esta tarefa conseguimos ser capazes, não só de compor uma ideia bastante aceitável da ideologia do Estado Novo, mas também de compará-la (para contraste) com os ideais de uma democracia liberal.

"O ESTADO NOVO representa o acordo e a síntese de tudo o que é permanente e de tudo o que é novo, das tradições vivas da Pátria e dos seus impulsos mais avançados. Representa, numa palavra, a VANGUARDA moral, social política."

O primeiro ponto remete para um regime tradicionalista e conservador. Isto significa que as tradições são extremamente respeitadas, havendo o mínimo de espaço para inovações, muito menos se estas forem drásticas, encarregando o estado de ligar inovação e tradição. Já se nota aqui alguma diferença relativamente a uma democracia liberal, já que nesta não há necessariamente uma reverência tão grande pelas tradições, nem a ideia de que deve ser o estado o timoneiro do desenvolvimento.

"O ESTADO NOVO é a garantia da independência e unidade da Nação, do equilíbrio de todos os seus valores orgânicos, da fecunda aliança de todas as suas energias criadoras."

O segundo ponto remete para um regime nacionalista, grande defensor dos valores da Pátria e da união do território. A democracia liberal não se opõe a esta ideia, mas não faz dela um dos seus princípios basilares.

"O ESTADO NOVO não se subordina a nenhuma classe. Subordina, porém, todas as classes à suprema harmonia do interesse Nacional."

O terceiro ponto remete para um regime corporativista, procura lograr a harmonia entre classes através de corporações. Afasta-se da democracia liberal, pois esta não exclui a competição saudável e valoriza acima de tudo os interesses individuais e não um suposto interesse nacional.

"O ESTADO NOVO repudia as velhas fórmulas: autoridade sem liberdade, liberdade sem autoridade e substitui-as por esta: autoridade e liberdades."

O quarto ponto alude a um regime autoritário, embora talvez não de forma completamente explícita. Valoriza-se a autoridade, e sugere-se que ela deve ser bastante respeitada e temida. Com isto, também se está a abrir caminho para a violação de liberdades, como por exemplo, de expressão e de imprensa. Claramente se afasta da democracia liberal, visto que estas liberdades são bases desta forma de governo.



João Alves

"No ESTADO NOVO o indivíduo existe, socialmente, como fazendo parte dos grupos naturais (famílias), profissionais (corporações), territoriais (municípios) e é nessa qualidade que lhe são reconhecidos todos os necessários direitos. Para o ESTADO NOVO, não há direitos abstratos do Homem, há direitos concretos dos homens."

O quinto ponto descreve um regime antiliberal, uma vez que subordina o indivíduo ao Estado. Opõe-se ao individualismo fundacional da democracia liberal, isto é, à ideia de que os interesses de cada indivíduo (sem exceção) não devem ser sacrificados em nome do que alguém ou alguns consideram ser o interesse comum, do "coletivo", da nação, da maioria ou do Estado.

"Não há Estado Forte onde o Poder Executivo o não é". O Parlamentarismo subordinava o Governo à tirania da assembleia política, através da ditadura irresponsável e tumultuária dos partidos. O ESTADO NOVO garante a existência do Estado Forte, pela segurança, independência e continuidade da chefia do Estado e do Governo."

O sexto ponto referencia um regime antiparlamentarista, existe uma valorização do poder executivo sobrepondo-o aos restantes. Em oposição, o constitucionalismo liberal defende a separação de poderes, ou seja, a fragmentação do poder, de modo a evitar a concentração dos poderes do Estado num único órgão de soberania.

"Dentro do ESTADO NOVO, a representação nacional não é de ficções ou de grupos efémeros. É dos elementos reais e permanentes da vida nacional: famílias, municípios, associações, corporações, etc."



Mariétou Diallo



Beatriz Pereira

O sétimo ponto remete para um regime defensor da organização do Estado Corporativo, com o objetivo de realizar uma diferente organização económica onde o Estado dispunha de um papel significativo, apoiava o nacionalismo corporativo. O Estado corporativo estava, até certo ponto, a integrar a nação (famílias, freguesias, municípios, corporações) no Estado. No entanto, a democracia liberal admite que não é o governo que deve dizer às pessoas a que atividades se devem dedicar, onde devem trabalhar, quando vender ou comprar, quando e quanto devem poupar, o que as empresas devem produzir e quantos trabalhadores elas necessitam, etc. Todas estas atividades e decisões devem ser deixadas ao arbítrio das pessoas, pois só assim se produzem os bens que as pessoas realmente desejam (harmonia entre oferta e procura).

"Todos os portugueses têm direito a uma vida livre e digna - mas deve ser atendida, antes de mais nada, em conjunto, o direito de Portugal à mesma vida livre e digna. O bem geral suplanta - e contém - o bem individual. Salazar disse: Temos obrigação de sacrificar tudo por todos: não devemos sacrificar-nos todos por alguns."

O oitavo ponto reforça as ideias antiliberais do quinto, sobrepondo o interesse nacional ao individual. E a democracia liberal não vê com bons olhos qualquer atropelo ao individualismo e do sacrifício de um indivíduo ou minoria em nome do todo social.

"O ESTADO NOVO quer reintegrar Portugal na sua grandeza histórica, na plenitude da sua civilização universalista de vasto império. Quer voltar a fazer de Portugal uma das maiores potências espirituais do mundo..."

O nono ponto remete para um regime nacionalista e imperialista, valoriza o passado histórico glorioso que justifica a autoridade cultural de Portugal sobre as culturas das colónias (etnocentrismo). Como referi no segundo ponto, a democracia liberal admite o nacionalismo não radical, mas não certamente o etnocentrismo.



Viktoriya Trush

Os inimigos do ESTADO NOVO são "inimigos da Nação. Ao serviço da Nação - isto é: da ordem, do interesse comum e da justiça para todos - pode e deve ser usada a força, que realiza, neste caso, a legítima defesa da Pátria.".

O décimo ponto remete, como no quarto ponto, para um regime autoritário, no sentido de não permitir quaisquer críticas ao governo, desta forma limitando liberdades, em contradição com o regime de tolerância da dissidência da democracia liberal.

Concluindo, ao compreender cada um dos pontos do "Decálogo", conseguem-se identificar muitas características do regime imposto por Salazar; e também as diferenças ideológicas entre o Estado Novo e o tipo de regime que lhe sucedeu depois do 25 de abril, um regime democrático de tipo liberal.



Joana Lapa

Primavera invernosa

“Como vivi a queda de Salazar e a primavera invernosa de Caetano” revela o posicionamento de Mário Soares quanto à chegada ao poder de Marcelo Caetano e à sua suposta “abertura do regime.”

Vasco Marques

O texto “Como vivi a queda de Salazar e a primavera invernosa de Caetano” revela o posicionamento de Mário Soares quanto à chegada ao poder de Marcelo Caetano e à sua suposta “abertura do regime”. Mário Soares nunca acreditou que essa abertura realmente fosse possível e ao longo do texto percebemos porquê. Mas antes de fazer uma análise mais detalhada do escrito de Soares, convém proceder a alguma contextualização sobre as duas personalidades de que nos ocuparemos.

Oriundo de uma família com tradições políticas republicanas, Mário Soares participou ativamente, desde a juventude, em atividades políticas contra o Estado Novo, o que resultou no seu exílio, primeiro em S. Tomé, e depois em França. Como advogado, defendeu diversos opositores do regime, tendo-se destacado como representante da família de Humberto Delgado nas investigações sobre a morte do "General sem Medo". Oposicionista declarado, apresentou-se como candidato em atos eleitorais consentidos pelo regime, nunca sendo, no entanto, eleito. Dirigente da Ação Socialista Portuguesa, foi um dos fundadores do Partido Socialista (1973), de que foi o primeiro secretário-geral. Após a revolução de 1974, regressou a Portugal e desempenhou, como é sabido, vários cargos públicos de destaque.



Carolina Caetano Alves



Maria Barros

Em 1968, António de Oliveira Salazar (até então presidente do conselho de ministros) cai de uma cadeira no forte de São João do Estoril, onde passava férias. Esta queda resultou num hematoma cerebral que viria a incapacitar Salazar. Na sequência disso, Marcelo Caetano assumiu a liderança do governo. Confrontado com numerosos e graves problemas de ordem interna e a braços com uma guerra colonial sem fim, Caetano ensaiou uma política de liberalização e modernização do regime, sem contudo encarar a possibilidade de pôr fim às guerras que se travavam em África.

A primeira medida concreta da chamada “primavera Marcelista” foi precisamente acabar com o exílio de Mário Soares em S. Tomé e Príncipe.

Porém, Soares nunca acreditou na chamada “primavera Marcelista”. Conhecia Caetano por ter sido seu professor na faculdade de direito. Segundo Soares, Caetano era um “excelente professor de direito”, mas afirmava também que era um homem estruturalmente conservador, de direita extrema e até mais “fascista e corporativista” que Salazar. Para Soares, Caetano nunca foi um político que realmente quisesse inovar ou mudar qualquer coisa, mantendo-se preso às suas convicções conservadoras. Para comprová-lo, Soares narra vários episódios ilustrativos.

Depois do se regresso, Soares concede uma entrevista ao jornal República onde aborda o tema da farsa das eleições legislativas de 1969 (as primeiras realizadas após a saída de Salazar da presidência do conselho) em que mencionou as exigências da oposição. A entrevista foi lida por Caetano e cortada pela censura (na altura, já com o nome de ‘exame prévio’).

Mais tarde, Soares visita o bispo do Porto D. António Ferreira Gomes (exilado em Espanha por ter condenado certas atitudes do Estado Novo e de Salazar), acompanhado pela sua filha e pelo diretor do jornal República, Raul Rego. A conversa que Soares teve com o bispo foi então reproduzida por Rego no jornal e também censurada pelo exame prévio.

Estes dois acontecimentos, entre outros, vieram provar a Soares que Caetano queria apenas mudar a aparência das instituições que eram “pilares” da ditadura e não a sua essência:

A PIDE chamava-se agora DGS (Direção Geral de Segurança), a censura passou a ser apelidada de “exame prévio”, o partido único deixou de se chamar União Nacional e passou a designar-se “Ação Nacional Popular'' e o Estado Novo passou a ser “Estado Social”. Apesar do nome destas instituições ter mudado, continuaram a agir da mesma forma que agiam na altura de Salazar.



Maria Torres



Esin Yanik

Para Soares, a abertura do regime era uma farsa; para além da censura não ter abrandado, a ação da PIDE também não abrandou. Neste período da "primavera Marcelista" Soares conheceu Pinto Balsemão (na altura jornalista do Diário Popular, depois do 25 de abril líder do PSD e primeiro-ministro) num almoço organizado por Raul Rego. Quando se sentaram à mesa, Rego reconheceu na mesa ao lado, onde estavam sentados três senhores, Barbieri Cardoso (na altura, vice-presidente da DGS, antiga PIDE).

Os integrantes da mesa de Soares não deram muita importância à situação e prosseguiram com o almoço normalmente. Pouco tempo depois, Mário Soares recebe um telefonema de Balsemão em que este lhe diz:

- "Mário Soares, não percebo a sua carta. Depois do nosso almoço tão cordial escreve-me uma carta que é quase um corte de relações. Inaceitável..."

- "Mas eu não escrevi carta nenhuma. Que história é essa?" - responde-lhe Soares.

- "Essa é boa. Tenho-a na minha mão, com o seu papel timbrado e a sua assinatura."

Soares não hesitou em ir ao encontro de Balsemão verificando que o tal papel timbrado não era o seu. Ambos concluíram que tinha sido tudo obra da DGS. A polícia política de Caetano não era diferente da de Salazar, as atrocidades feitas pela PIDE continuaram com a DGS.

Mário Soares refere ainda no seu texto episódios ligados às "pseudo-eleições" de 1969, que mostram que "os cortes da censura, a proibição de certos comícios e o roubo dos votos tornaram-se evidentes".

A seguir às eleições, Mário Soares decide fazer uma viagem que começou no Brasil e acabou nos Estados Unidos. Ao chegar a Nova Iorque, descobre que os seus colegas Francisco Salgado Zenha (advogado opositor do regime e fundador do partido socialista) e Jaime Gama (também membro fundador do partido socialista) tinham sido presos pela DGS. Soares com o auxílio de uma amiga espanhola consegue organizar uma conferência de imprensa onde desmascarou o "falso liberal" Caetano. Na sequência desta iniciativa, refere Soares: "A reacção do governo de Caetano foi implacável. Acusou-me de tudo, numa ampla campanha de intoxicação em que me chamaram "traidor à Pátria", "turra" feito com terroristas e agitador profissional. A minha mulher, em Lisboa, foi intimidada de várias maneiras. Por exemplo: mandaram-lhe um envelope com uma encomenda de balas, dizendo-lhe que se destinavam a mim. O tom foi tão violento que me pediu para não regressar (ao contrário do previsto) e ir para Paris onde seria contactado por amigos, antes de ela poder vir ao meu encontro."



Luiza Schultz

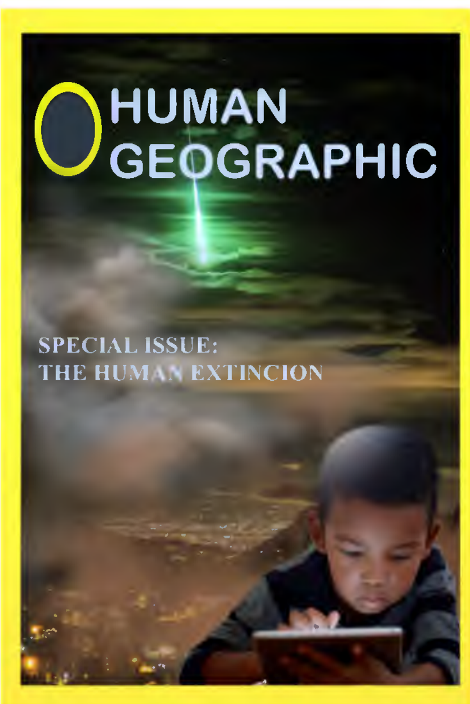
Foram estas e outras que confirmaram a Mário Soares que tinha tido razão em desconfiar do otimismo que se criou inicialmente em torno de Caetano: "A primavera [confirmou-se] terrivelmente invernosa".



Júlia Gomes

Portugal sob a mira das Nações Unidas

O significado da resolução das Nações Unidas sobre a concessão de independência aos países e povos colonizados



Mariana Fonseca

Eriquelme Silveira

Este trabalho tem como objetivo promover um melhor conhecimento da resolução 1514 (XV) da ONU, de 14 de dezembro de 1960 que previa a concessão de independência aos países e povos colonizados e explicar como esta declaração ajudou à queda do regime do Estado Novo. Procurarei interpretar o significado da declaração e a forma como se aplicava ao colonialismo português.

A ONU, Organização das Nações Unidas, é uma organização internacional e intergovernamental criada a 24 de outubro de 1945, logo após a segunda guerra mundial, e tem como principais missões, entre outras, as de manter a segurança e a paz mundial, promover os direitos humanos e os direitos das nações.

Quando a resolução 1514 (XV) foi anunciada a 14 de dezembro de 1960 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, Portugal, um dos países que ainda mantinha as suas colónias, passou a chamar às suas colónias "Províncias Ultramarinas", extensões do território metropolitano. Esta mudança apenas de nome procurava mostrar que a Guerra Colonial, que durou 13 anos, de 1961 a 1974, entre Portugal e Angola/Guiné-Bissau/ Moçambique, não era 'colonial'. Isto tornou evidente que sem um golpe de estado que derrubasse o regime do Estado Novo, a concessão da independência aos países e povos colonizados por Portugal não seria possível, pois sem democratizar não se podia descolonizar.

A resolução 1514 (XV) mostra que Portugal já estava a ficar isolado internacionalmente antes mesmo de começar a Guerra Colonial. Na verdade, terá até encorajado os movimentos independentistas, pois afirma "o importante papel das Nações Unidas no auxílio ao movimento de independência nos 'Territórios Sob Tutela' e 'Territórios Não Autónomos'."

A resolução defende que todos os povos devem ter direito à sua autodeterminação. Sem essa autodeterminação, os conflitos não iriam parar. De facto, a Guerra Colonial portuguesa, que começou no ano que se seguiu à declaração, iria durar treze anos. Para a ONU, o objetivo era o fim do colonialismo e todas as práticas de discriminação/racismo e segregação que estão ligadas à colonização. Diz a resolução: "deverá pôr-se fim ao colonialismo e a todas as práticas de segregação e discriminação a ele associadas". Neste sentido, a ONU "Proclama solenemente a necessidade de pôr fim ao colonialismo, sob todas as suas formas e manifestações, de forma rápida e incondicional,"

Como justificação, são invocados os princípios dos direitos iguais e da autodeterminação de todos os povos e a necessidade "de assegurar o respeito universal e efetivo dos direitos humanos e liberdades fundamentais para todos sem distinção quanto à raça, ao sexo, à língua ou à religião."

Sete pontos especificam o alcance da resolução 1514. Irei explicar o significado de cada um deles.

No primeiro ponto menciona-se que "A sujeição de povos à subjugação, exploração e domínio estrangeiros constitui uma negação dos direitos humanos fundamentais, é contrária à Carta das Nações Unidas e compromete a causa da promoção da paz e cooperação mundiais;" Faz-se equiparar o colonialismo ao desrespeito pelos direitos humanos e pelos ideais mais caros às Nações Unidas, a paz e a cooperação internacional.

O segundo ponto refere o direito de cada povo de ter a sua autonomia e decidir assim a sua situação política, desenvolvendo livremente o seu estado económico, social e cultural. É isso que significa dizer que "Todos os povos têm o direito à autodeterminação".

O terceiro ponto menciona que a situação política, social e educativa dos estados colonizadores não deve servir de desculpa para protelar o processo de independência.



Maria Barros



Martim Martins



Luiza Schulz



Júlia Gomes

O quarto ponto diz que um conflito militar ou medidas de opressão/ censura (medidas repressivas) contra os povos dependentes desrespeita o direito de "não ingerência nos assuntos internos dos (...) Estados, e (...) os direitos soberanos de todos os povos à sua integridade territorial." Portugal entraria claramente nessa rota a partir de 1961...

De seguida, o quinto ponto avisa que soluções cosméticas não são aceitáveis, exigindo a transferência imediata de todos os poderes (militar, económico, cultural, social, educacional e político) para os povos dos territórios que ainda não alcançaram a independência e o respeito "quanto à raça, credo ou cor, a fim de lhes permitir gozar uma independência e liberdade completas".

Consequentemente, o sexto ponto afirma que uma tentativa de conflito que possa destruir de qualquer forma a unidade nacional irá completamente contra os fins e princípios da Carta das Nações Unidas.

Por último, o sétimo ponto diz que a Carta das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração sobre a concessão da independência dos países e povos colonizados devem ser seguidas rigorosamente e respeitada a "não ingerência nos assuntos internos dos demais Estados, e respeito pelos direitos soberanos de todos os povos e pela sua integridade territorial."

Estes sete pontos expõem Portugal como país que desrespeita a própria Carta das Nações Unidas. A declaração, votada pela Assembleia Geral das Nações Unidas com 68 votos a favor, acabará por ser extremamente importante não só para acabar com a colonização e garantir a independência dos países e povos que ainda eram dependentes, mas também para o fim do regime do Estado Novo, pois encorajou as forças independentistas a entrar em guerra com o estado português, guerra que acabou por servir de grande motivação para a revolução do 25 de abril que pôs fim a 48 anos de opressão do povo português.



Mariétou Diallo

Aristides de Sousa Mendes e a neutralidade de Portugal na Segunda Guerra Mundial

Aristides de Sousa Mendes, o cônsul de Portugal em Bordéus em 1940, desobedeceu às autoridades do seu país para salvar milhares de vidas. Tinha ou não o dever de obedecer?

Matilde Paixão

Iniciada a 2º Guerra Mundial, Portugal declarou a sua neutralidade no conflito bélico, o que, consequentemente, fez da Península Ibérica um destino desejado por todos aqueles que fugiam de todo aquele cenário aterrorizante e sangrento. Porém, a 11 de novembro de 1939, "A Circular n.º 14 [...] do Ministério dos Negócios Estrangeiros português, dirigida aos representantes de Portugal no estrangeiro (...) estabeleceu regras restritivas de concessão de vistos e passaportes:

"Torna-se necessário nas atuais circunstâncias anormais [Refere-se à 2ª guerra mundial (1939-1945) na Europa]. adotar certas providências e definir algumas normas, embora a título provisório, que previnam quanto possível, em matéria de concessão de passaportes consulares portugueses e de vistos consulares, abuso e práticas de facilidades que a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE) entende inconvenientes ou perigosas (...).

Nesta orientação fica determinado [entre outras coisas] o seguinte:

"1 – Ao abrigo do disposto no art.º 701 do Regulamento Consular fica proibido aos cônsules de 4.ª classe conceder passaportes ou vistos consulares sem prévia consulta à Secretaria de Estado. (...) 2 – Os cônsules de carreira não poderão conceder vistos consulares sem prévia consulta ao Ministério dos Negócios Estrangeiros: (...)
c) – aos judeus expulsos dos países da sua nacionalidade ou de aqueles de onde provêm; (...)"

Com isto, surge a questão: tinham ou não os diplomatas o dever de obedecer às autoridades do seu país? Com este ensaio pretendo responder a esta pergunta, clarificando os vários motivos e razões que poderiam levar os diplomatas a obedecer ou, pelo contrário, a desobedecer, apresentando a minha devida opinião sobre as mesmas.



Sofia Tavares



Bruna Jesus

Vou considerar eventuais argumentos defendendo que os diplomatas deviam, nas circunstâncias históricas que rodeiam a hoje célebre circular nº 14, obedecer às autoridades do país.

Um primeiro argumento possível seria o seguinte: se não obedecessem, correriam o sério risco de ser punidos. Considero que se trata de uma razão válida, no entanto, fica a questão: será a nossa vida mais importante do que todos aqueles que seriam também eles severamente punidos e/ou até mortos por não termos agido e ter deixado que o medo de nós mesmos sermos punidos nos consumisse e impedisse de agirmos corretamente? Será essa razão suficiente para cumprir a circular que foi imposta e que, muito provavelmente, acabou por prejudicar e "matar" milhares de vidas humanas? No meu entender, não. Todos somos iguais, e, mais que isso, todos temos os mesmos direitos. Não nos podemos esquecer que a liberdade individual de cada um termina quando estamos a infringir a liberdade do outro. Não acudirmos a quem mais precisa por termos medo e receio de virmos a ser punidos não é razão suficiente para não o fazermos. Precisamente porque, neste caso, ao estarmos nós livres de punições, não correndo esse risco, estamos a deixar que outros sejam punidos na nossa vez e isso não é humano, mas sim sinal de cobardia e fraqueza. Todavia, é importante realçar que não temos, em todas as situações, o constante dever de nos sacrificarmos pelos outros. Carregamos esse dever apenas quando o risco que iremos correr é previsivelmente bastante mais pequeno comparado com o mal que recairá sobre aqueles a quem não acudirmos ou ajudarmos. A situação dos refugiados judeus é um exemplo disto mesmo: ajudá-los não envolveria riscos comparáveis aos que eles correriam caso não beneficiassem dessa ajuda.



Ana Filipa Costa



Beatriz Pereira

Um segundo argumento em favor da obediência seria que os diplomatas teriam de partir do princípio de que a lei indica sempre o que é justo (mesmo que não lhes parecesse). Uma lei só será justa se tiver em conta os direitos universais de todos e de cada um, os direitos humanos. Agora pensemos, será a circular nº14, ao estabelecer regras restritivas de concessão de vistos e de passaportes a todos aqueles que assustados e receosos tentavam fugir do palco de um conflito armado, algo justo e sensato? Nunca será justo e sensato pôr em causa e em risco milhares de almas humanas, nem neste caso, nem em qualquer outro. É uma lei que restringe a igualdade e a liberdade, anulando estes e outros valores inquestionáveis do seio da nossa cultura. Assim, tanto esta lei como outras leis que existiram, existem e existirão, devem ser avaliadas, cabendo-nos a nós aferir se representam valores morais aceitáveis. Na verdade, se todos nós nos conformássemos e partíssemos do princípio de que todas as leis são justas, o mundo deixaria de ser palco de dinamismo e as pessoas passariam a ser "robots" sem vida interior.

Um terceiro argumento a justificar a obediência diria que é pura e simplesmente nosso dever obedecer à lei (seja ela justa ou injusta), especialmente quando somos agentes do estado. É nosso dever obedecer à lei, sem dúvida alguma. No entanto, apenas o é se esta for uma lei moralmente justa e, tal como já referi anteriormente, a circular 14 não o é. Sejamos agentes do estado ou portadores de outro tipo de estatuto, as nossas ações devem ser realizadas por puro respeito ao dever, sendo que o dever é o cumprimento da lei moral. Ora se o dever é o cumprimento da lei moral, e se a circular 14 não é digna de tal designação, então não é nosso dever obedecer a tal aniquilação de princípios e direitos humanos. Contudo, é importante referir que, embora nesta situação considere válido desobedecer a tal norma, apenas o creio porque a mesma manifesta uma injustiça extrema e suprema. Não defendo que devamos desobedecer a toda e qualquer lei que se pense injusta, mas sim apenas quando esta se revele ser extremamente injusta.



Bruna Ferreira



Joana Bruno



Fabiana Silva

Um quarto argumento seria que admitir exceções ao princípio de que todos devem obedecer à lei autorizaria outras desobediências e seria o caos social (mesmo quando a lei é claramente injusta). De facto, poderia gerar o caos social, mas, será que, neste caso em particular, desobedecer à lei e assim salvar milhares de vida humanas iria provocar o caos social ou iria ser visto como um ato digno de honra? Em diversas situações, não cumprir a lei autorizaria efetivamente outras desobediências e seria o caos social. Contudo, nesta situação em concreto, a "rebelião" de Aristides Sousa Mendes era e foi necessária. Conduziu à salvação de inúmeras vidas humanas que seriam dizimadas e acabou por ser reconhecido pela maior parte como um ato heroico. Todavia, este acontecimento não implica que tendo existido uma exceção, venham a vulgarizar-se as exceções. Tal como o ditado indica, a exceção apenas deve confirmar a regra.

Um quinto argumento seria que apesar de 'salvar uma vida' ser, em princípio justo, pode haver razões de estado (exemplo: não correr o risco de envolver o país numa guerra) que, circunstancialmente, possam justificar o sacrifício de vidas inocentes. A meu ver, nenhuma razão seria suficiente para justificar o sacrifício de vidas inocentes. No entanto, tendo perfeita noção da realidade em que todos vivemos, apesar de idealizar e de querer que fosse de outro modo, sei que uma guerra, por exemplo, levaria muito provavelmente à perda de muitas mais vítimas, do que aquela que eu estaria a "salvar". Tendo isto em conta, pela minha ótica, a situação teria de ser analisada e ponderadas as suas vantagens e desvantagens. No caso concreto de Aristides, desrespeitando a circular que foi imposta, salvar-se-iam milhares de vidas inocentes, apenas concedendo vistos e passes para a entrada de um país neutral numa guerra desumana. Contudo, isto poderia provocar o envolvimento de Portugal na guerra e mais vítimas e vidas seriam desgraçadas. Este é um argumento com peso que teria de ser analisado à luz das circunstâncias, considerando sobretudo esta questão: passar os vistos tornaria inevitável ou mesmo muito plausível o envolvimento de Portugal na guerra? Em relação a esta razão, considero-me um pouco dividida. É preciso estudar bem o período em causa para se formar uma opinião mais fundamentada.



Usnie Abdulmannanova



Carolina Caetano Alves

Por que devemos obedecer à lei?

O que é a obrigação política?

Duncan Ivison
Tradução de Mafalda Proussova

Ter uma obrigação política é ter um dever moral de obedecer às leis e apoiar as instituições da própria comunidade política. (...)

A questão difícil é, pois, a de saber como chegamos realmente a adquirir obrigações políticas e legais. Tal acontece por nascimento ou por consentimento? Ou temos "deveres naturais" que fluem da existência de instituições já razoavelmente justas. Mas o que conta como "razoavelmente justo"? E quais são as condições sob as quais podemos ser "libertados" dessas obrigações, se é que tal é possível?

[Algumas pessoas] certamente acreditam que não devemos obedecer sempre ao Estado. Por outro lado, [poucas pessoas] acreditam que podemos simplesmente optar por não aceitar qualquer lei com a qual não concordemos. A sociedade civil rapidamente se tornaria muito pouco civil.

O argumento do fair play.

A questão do dever de obedecer à lei é uma questão antiga, tendo sido tema de um dos mais famosos diálogos socráticos iniciais de Platão. No Críton, Sócrates desenvolve uma intensa conversa com os seus seguidores sobre se deve ou não fugir da cidade que acaba de condená-lo à morte. Por fim, decide não o fazer, sobretudo porque isso implicaria quebrar os compromissos e acordos feitos com seus concidadãos e com a cidade que tanto fizera por nutri-lo e formá-lo.



Beatriz Quintas



Fabiana Silva

Sócrates apresenta uma série de argumentos no decorrer do diálogo, mas talvez o mais ressonante para nós na atualidade seja um apelo à justiça. Ele sugere que desobedecer à lei seria maltratar ou desrespeitar os seus concidadãos. Se eu restringi a minha liberdade vinculando-me à lei, sob a premissa de que outros farão o mesmo, então é injusto eu optar por desobedecer à lei sempre que isso me incomoda. A cidade não pode sobreviver, muito menos florescer, se for essa a atitude geral em relação aos outros.

Há uma literatura gloriosamente robusta na filosofia moral e política sobre a natureza da obrigação política e, em especial, sobre o argumento do fair play. A questão fundamental aqui (...) é a de saber se as leis a que estamos sujeitos são, de facto, constitutivas de uma sociedade razoavelmente justa, mutuamente benéfica e colaborativa. Isto gera a obrigação de assumir a nossa justa parte dos encargos de sustentar tal comunidade. E assim, uma obrigação geral de obedecer à lei baseia-se no princípio do fair play – fazendo a nossa parte para sustentar uma comunidade da qual beneficiamos porque os outros também fazem cada um a sua parte.

Um problema com este argumento é que pode ser demasiado fraco. Como é que o facto de eu não obedecer à lei em alguma circunstância particular pode realmente desfazer uma sociedade a uma escala mais alargada?

Por outro lado, uma experiência simples sugere que o mesmo argumento também pode ser muito forte. Imagine uma situação em que alguém na sua rua monta uma impressionante exibição de luzes de Natal todos os anos. Todos na rua apreciam muitíssimo as luzes. Mas no ano seguinte, o seu vizinho aparece à sua porta e insiste que é a sua vez de fazer o mesmo. Porém, você não lhe pediu para acender as luzes. Não consentiu em partilhar os encargos de o fazer. No entanto, o princípio do fair play sugere que estaria obrigado a fazê-lo.

Contra a obrigação política?

Este debate continua a atiçar-se nas páginas de revistas e blogs de filosofia política. Mas permanece também como uma questão crítica para a política contemporânea, onde as pessoas discordam veementemente sobre questões políticas, sociais e económicas significativas.

Se realmente não vemos a nossa comunidade como vinculada por leis que nos permitem cooperar juntos de uma forma mutuamente benéfica, então não é claro desde logo que tenhamos estabelecido uma comunidade política genuína. A cidadania certamente envolve mais do que apenas uma relação transacional com os outros na nossa comunidade.



Carolina Caetano Alves



Francisca Tavares



Alicia Reis



Beatriz Quintas

Por outro lado, dados os poderes extraordinários do Estado, as condições sob as quais eu assumo obrigações devem traduzir-se em algo mais forte do que apenas ser um membro dessa sociedade. As próprias leis não têm de ser justas? Ou, para voltar a um ponto que referi acima, não temos uma obrigação política geral apenas se a nossa comunidade política, num sentido lato, for, na verdade, razoavelmente justa? Mas será que isso é realmente um padrão viável para o mundo imperfeito em que vivemos? Não significa isso então que, em última análise, a obrigação política é basicamente impossível? (Claro que, para os anarquistas, esta é uma conclusão muito bem-vinda!)

Desobediência civil

[É importante] entender que os fundamentos para a desobediência civil devem ser cuidadosamente considerados. É uma condição para a desobediência civil genuína – como Martin Luther King tão eloquentemente argumentou na sua Carta de uma Cadeia de Birmingham – estar disposto a sofrer as consequências da desobediência à lei na esperança de assim transformar as opiniões dos seus concidadãos. É necessário fazê-lo pelo bem coletivo e não apenas por interesses particulares. Sócrates estava disposto a morrer pelo bem da sua cidade. Martin Luther King foi preso e acabou por ser assassinado. Estes são talvez os casos extremos. Mas referem-se ao dilema de como as sociedades livres lidam com profundas divergências, incluindo sobre a natureza da injustiça. (...)

Duncan Ivison, https://theconversation.com/why-should-we-obey-the-law-74816.



Lara Araújo

Aristides de Sousa Mendes dirige-se à Assembleia Nacional

A 20 de junho de 1940, Aristides recebeu um telegrama de Salazar a ordenar a sua comparência em Lisboa para justificar a sua desobediência.

Raquel Sousa

Aristides de Sousa Mendes foi uma figura única na história de Portugal, um herói injustiçado que salvou muitas vidas de um fim trágico.

Aristides nasceu no dia 19 de julho de 1885 em Cabanas de Viriato, mas mudou-se para Lisboa em 1907 após a sua licenciatura em direito pela Universidade de Coimbra. No ano seguinte, casou-se com a prima Angelina, com quem teve muitos filhos. Em 1938, mesmo nas vésperas do início da Segunda Guerra Mundial, Salazar nomeia-o Cônsul em Bordéus, sudoeste de França.

Durante a Segunda Guerra Mundial, Portugal era uma nação neutral. Por esta razão, o governo fez chegar a todos os diplomatas portugueses na Europa a "Circular 14". Este documento suspendia os vistos dos refugiados que estavam sendo perseguidos pelo regime nazi, impedindo a sua entrada em outros países. A Espanha negou os vistos aos Judeus, só restando a estes o consulado português mais próximo da fronteira do sul de França. Mesmo com a proibição do governo sobre a emissão de vistos, Aristides decidiu que iria emitir vistos sem distinção de "raça ou religião".

Ainda em junho de 1940, Aristides trabalhou um final de semana inteiro, emitindo cerca de trinta mil vistos com a ajuda dos seus filhos para ajudar os judeus que se queriam refugiar em Portugal ou em qualquer outro lugar sem ser perseguido pelo regime nazi. Até que em 20 de junho de 1940, Aristides recebeu um telegrama de Salazar a ordenar a sua comparência em Lisboa para justificar a sua desobediência. Como consequência do seu ato de bondade, Aristides foi despedido, teve o salário penhorado, perdeu o direito de exercer a sua profissão de advogado e perdeu a carta de condução. Aristides e sua família passavam, agora, muitas necessidades. Estas dificuldades agravaram-se de tal maneira que Aristides viu-se obrigado a pedir ajuda a um primo para conseguir sobreviver.

No dia 3 de abril de 1954, faleceu. Acabou por ter o reconhecimento que merecia depois da morte. O memorial do Holocausto em Jerusalém prestou-lhe homenagem e atribuiu-lhe o título de "Justo Entre as Nações".



Sofia Tavares

Acabada a guerra, com a derrota da Alemanha nazi, Aristides redigiu uma reclamação à Assembleia Nacional a 10 de dezembro de 1945 pedindo que fosse considerada nula a punição que lhe foi imposta por ter desobedecido às instruções da Circular 14 já referida. Ele explica por que esperou pelo fim da guerra para dirigir esta sua carta à Assembleia: não queria dar visibilidade a uma atitude do governo que ele considerou inconstitucional e que poderia ser interpretada como uma espécie de colaboração com o regime hitleriano, fazendo assim com que Portugal pudesse pôr em risco a sua neutralidade na guerra. Eis as suas palavras: "pelo motivo de, lavrando a guerra na Europa, não querer dar publicidade e relevo a uma atitude, por parte de funcionários do Estado, que sobre ser inconstitucional poderia ser interpretada como colaboração na obra de perseguição do governo hitleriano contra os judeus, o que representaria uma quebra da neutralidade adotada pelo governo."



Esin Yanik

Aristides admite abertamente que desobedeceu a ordens superiores, afirmando que foi "destituído pelo ministro dos Negócios Estrangeiros, por motivo de ter, com desobediência às instruções vigentes dado vistos em passaportes a milhares de estrangeiros que procuravam no nosso país abrigo contra a ameaça dos exércitos alemães". Mas explica que não obedeceu à proibição de dar os vistos aos "israelitas" porque considerou aquela proibição inconstitucional já que nos termos da constituição, ele estaria infringindo a lei que garante as liberdades individuais do cidadão, que confere total liberdade de crença e não permite perseguir ninguém por motivos religiosos: "entendeu o reclamante que não devia obedecer àquela proibição por a considerar inconstitucional em virtude do art. 8º n.º 3 da Constituição, que garante liberdade e inviolabilidade de crenças, não permitindo que ninguém seja perseguido por causa delas, nem obrigado a responder acerca da religião que professa, medida que aliás se lhe tornava necessária para saber a religião dos impetrantes, e assim negar ou conceder o visto." Por esse motivo, acrescenta Aristides, não podia, nos termos da lei em vigor, ser indiferente aos direitos individuais nela consagrados: "se o reclamante não obedeceu à ordem recebida do Ministério, não fez mais que resistir, nos termos do nº 18 do art. 8º da Constituição, a uma ordem que infringia manifestamente as garantias individuais, não legalmente suspensas nessa ocasião (art. 8.º, nº 19)".

Aristides vai mais longe, e antecipa-se ao possível contra-argumento de que a constituição fala de direitos de nacionais, não sendo estes aplicáveis a estrangeiros. Para Aristides, este eventual contra-argumento não se aplica neste caso. A questão tem a ver com os deveres dos funcionários do estado português, que, em território nacional (e os consulados são considerados território nacional), agiriam ilegalmente se interrogassem as pessoas que pediam vistos diplomáticos sobre a sua religião, pois cometeriam um crime de perseguição religiosa.



Sara Carvalho



Beatriz Borges

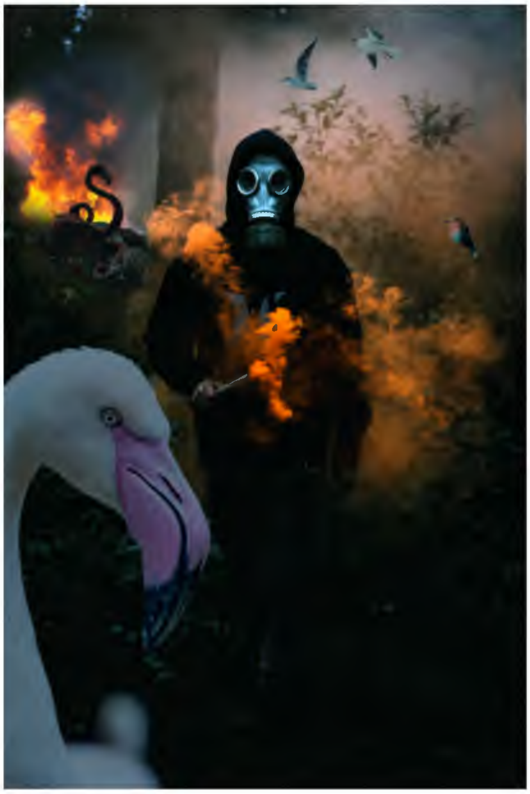
Conclui, por isso, que não fora ele, mas os seus superiores hierárquicos que, com a Circular 14, «atentaram contra a Constituição e o regime estabelecido» (art. 115º, nº 2) e, mais adiante, "a atitude do Governo Português foi inconstitucional, antineutral e contrária aos sentimentos de humanidade."

Nesta passagem, nota-se que a argumentação de Aristides não é exclusivamente jurídica, mas moral, ao afirmar que a decisão do governo a que desobedecera era não apenas "inconstitucional", mas também "contrária aos sentimentos de humanidade."



Tânia Monteiro

Nota-se o mesmo apelo a uma ordem moral acima da lei, quando ele fala de "sentimentos altruístas e humanitários" ao finalizar a sua carta. Aí diz que os seus atos acabaram ironicamente por ter como efeito o elogio das autoridades portuguesas em Portugal e no estrangeiro "manifestamente por engano, pois os encómios cabem ao país e à sua população cujos sentimentos altruístas e humanitários tiveram larga aplicação e retumbância universal, justamente devido à desobediência do reclamante".



João Tomás de Oliveira



Mariana Beja

Aristides de Sousa Mendes escreve ao Papa

Análise das cartas que Aristides Sousa Mendes redigiu ao Papa Pio XII

Eduardo Canarias

Aristides de Sousa Mendes nasce em 1885 no seio de uma família abastada. Influenciado pela família, acaba por ingressar na Universidade de Coimbra formando-se em Direito. Com 23 anos, casa-se com a sua prima, com quem forma uma família numerosa de 14 filhos. Aristides representava o típico homem tradicional: católico devoto, proporciona uma educação cuidada a seus filhos, etc... O seu prestígio e distinção leva-o a desde muito cedo a atingir postos de trabalho de alto reconhecimento, estabelecendo-se como cônsul em diversos países.

Num conturbado ano de 1940, os alemães invadem a França e começam a sua perseguição aos judeus. Portugal, que tentava preservar a neutralidade incansavelmente, emite a lei 'circular 14' na qual constava que o Estado Novo não permitia a entrada dos judeus que fugiam do "Anticristo". Nesse ano, Aristides encontra-se em Bordéus como cônsul sem autoridade para conceder vistos consulares aos judeus foragidos que procuravam abrigo e segurança em Portugal e em países da América do Norte e Latina. Aristides desobedece abertamente às ordens que recebera e concede aproximadamente 30.000 vistos a famílias judaicas. Salazar, sentindo-se ultrapassado, despede Aristides e retira-lhe o direito de exercer a profissão de advogado. Desempregado e falido, Aristides é subjugado a condições de vida lastimáveis. Em 1946, escreve cartas ao papa (cuja receção e leitura nunca foram confirmadas), num tom de desespero e de frustração por tudo aquilo que passou. Morre a 3 de abril de 1954 na companhia de sua sobrinha.



Henrique Pereira



João Tomás de Oliveira

Este ensaio propõe analisar as cartas que Aristides Sousa Mendes redigiu ao Papa Pio XII. Nessas cartas, pretende defender o seu bom nome e justificar os seus atos. O descontentamento de Aristides é facilmente visível, pois descreve as medidas de Salazar como imprudentes e desumanas. Salazar teria proibido a passagem de vistos para não tomar qualquer partido na 2ª Guerra Mundial. O chefe do governo queria manter a todo o custo a neutralidade, e, como tal, evitou interferir em questões diplomáticas (ajudar os judeus poderia ser visto por Hitler como um obstáculo para os seus projetos). Aristides denuncia também o regime salazarista por não cumprir a Constituição ao se ter recusado a abrigar refugiados por questões religiosas: " não sem me lembrar de que a própria Constituição Portuguesa proibia dar tratamentos diferentes a nacionais ou estrangeiros por motivos de religião.".

Salazar fez de Aristides um exemplo. A passagem dos cerca de 30.000 vistos não representava apenas uma mera insubordinação, mas também uma ameaça à integridade do regime autoritário de Salazar. Nas cartas, Aristides alimenta a esperança de que a vitória dos Aliados sobre os alemães poderia ajudar a minorar o seu castigo, acabada a guerra. Todavia, nada foi feito. A família de Aristides foi igualmente punida pelo sucedido: "Mantendo a sua decisão, reduziu-me a mim e à minha família à mais cruciante miséria". A sanção disciplinar sobre Aristides fragmentou a sua família.

As palavras do diplomata português são tocantes e ao mesmo tempo incentivadoras. Mas o que é que pretendia exatamente Aristides com as cartas?

As cartas revelam um desejo ardente de que se fizesse justiça no seu caso, pois acreditava ter sido vítima de acusações tirânicas e inconscientes: "Eminência, não há remédio para uma situação destas? Não haverá maneira de fazer justiça a quem não duvidou sacrificar-se desinteressadamente pelo bem alheio (...)".



Joana Bruno



Carolina Maria

A fé de Aristides é uma componente fundamental para todo o processo que levou a cabo. Sentiu-se invadido por uma força avassaladora que lhe dava vigor para continuar a tarefa que tinha adiante: "senti que uma força estranha e misteriosa me dava alento e, em vez de sucumbir foi com toda a fé e confiança em Deus que me levantei (...) ". Demonstra nas suas cartas uma certa deceção perante a indiferença face à situação dos judeus. Estados que afirmavam professar a fé cristã (exemplo: Portugal) podiam ter feito mais para dar continuidade às obras de Jesus que nunca temeu represálias ou olhou a raças. Aristides confessa que se deparou com a lei divina e a lei humana, e nunca teve dúvidas de que lei divina seria a única que seria aceitável. O testemunho de fé de Aristides é notável. O atual Papa Francisco refere inúmeras vezes o caso e toma-o como um exemplo a seguir. O diplomata natural de Cabanas de Viriato entregou-se cegamente à obra de Deus, ainda que isso pudesse representar perigo para si mesmo e para a sua família. Mais que um desabafo, estas cartas procuravam o conforto do representante de Deus. Aristides desejava que o sumo-pontífice pudesse entender o propósito das suas ações e interceder para que a justiça fosse restabelecida uma vez que ele não teria feito nada de errado segundo os ensinamentos de Cristo: " (...) É a ele que devo dirigir-me na minha situação aflitiva e pedir-Lhe misericórdia para quem não quis senão cumprir as palavras divinas (...)". No fundo, Aristides explica as suas ações como um imperativo de consciência que não pode ceder perante normas que conduziriam a consequências tão iníquas. Por isso, apesar de aceitar as adversidades e os contratempos a que ficou sujeito, afirma que "a consciência não pode quedar silenciosa".



Inês Simões

Em suma, estas cartas são o registo de um testemunho de fé, e de uma vontade que não hesitou em dar precedência à justiça divina (à consciência moral) quando a lei dos homens atropelava os fundamentos mais básicos da justiça. Finalizo com um desabafo do nosso herói: "Que mundo é este em que é preciso ser louco para fazer o que é certo?"



Fabiana Silva



Beatriz Pereira

Populismo no feminimo

Existem vários exemplos de populismo, entre os quais um populismo no feminino.

Maria Francisca Santos

O populismo é uma doutrina ou prática política que procura obter o apoio popular através de medidas ou discursos que agradam às massas. Os partidos populistas revoltam-se contra a alegada corrupção dos fortes contra os fracos, numa comunidade supostamente injusta. Comprometem-se com uma noção radical de igualdade política, a lutar pela supremacia do povo. O objetivo é parecerem próximos do povo que representam, explorando os seus medos e preconceitos.

O estereótipo populista é o de um homem forte, cuja principal característica é a de se apresentar como alguém antissistema, que não faz parte das elites distanciadas do povo e, por isso, como alguém "autêntico". O líder populista quer aparentar ser a verdadeira voz do povo. Mas o livro *Populismo. Uma Brevíssima Introdução* (2017), de Cristóbal Kaltwasser e Cas Mudde, recorda-nos que existem vários exemplos de populismo, entre os quais se deve contar um populismo no feminino. Tal como os homens-fortes populistas, as líderes populistas socorrem-se das noções de género da sociedade em que vivem para construir a sua imagem. É que o simples facto de ser mulher pode ser usado como "trunfo", pois, sendo a vasta maioria da elite política masculina, o simples facto de ser mulher fortalece a imagem de "outsider".



Joana Lapa

Sarah Palin foi uma ex-governadora do Alasca que sublinhou a sua oposição à rede dos "velhos rapazes" da política do Alasca e dos Estados Unidos. Palin utilizou o "trunfo" de ser mulher e, também, de ser mãe. Consagrou a expressão "hockey mom", ajustando a expressão habitual "soccer mom", referente à mulher que está em casa a criar os filhos e que os leva e vai buscar aos treinos, à escola, etc., ao seu contexto específico do Alasca (o desporto mais popular no Alasca é o hóquei sobre gelo), assim como "mãe ursa" (animal muito representativo do Alasca), valendo-se do estereótipo da mãe ferozmente protetora.

Uma outra líder populista, Pauline Hanson, fundadora do "One Nation Party" australiano, também usou este "trunfo", declarando que não fazia parte da "política sofisticada", mas sim, que era uma mulher que já teve a sua quota-parte de adversidades na vida. Além disso, comparou o seu amor pelo país ao amor de uma mãe: a Austrália era a sua casa e os australianos os seus filhos, numa mistura particularmente instrutiva de nacionalismo e populismo relativamente ao género. As líderes populistas apresentam-se frequentemente como "boas mulheres", de acordo com as características definidas na sua cultura, para criarem uma ligação com o povo. Apresentando-se muitas vezes essencialmente como mães ou esposas. Isto ajuda-as a surgirem como "autênticas" e a criar um laço com eleitorados que se sentem ignorados pelo poder instituído. Palin e Hanson apresentavam-se ambas como "boas mulheres", pois usavam o facto de serem mulheres, para se apresentarem como "mães", adaptando ambas a sua imagem às perceções sociais do seu país, Palin como "hockey mom" e Hanson como "mãe dos australianos".



Sara Carvalho



Joana Lapa

Nas últimas eleições presidenciais francesas, a líder populista Marine Le Pen, também utilizou a sua condição de mulher para construir um discurso populista. Apesar de na sua vida pessoal Marine Le Pen estar longe de ser o exemplo de mãe tradicional, católica e conservadora, que muitos ainda têm como referência no seu partido, usou o “trunfo” de ser mulher, especialmente, por disputar as eleições contra um homem, Emmanuel Macron.

Marine Le Pen apelou várias vezes aos direitos das mulheres, afirmando-se como feminista. E chegou a citar a feminista (de esquerda) Simone de Beauvoir, declarando “Nunca se esqueçam de que bastará uma crise política, económica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam postos em causa”. A primeira ideia com a qual a candidata continuará a ser identificada é a da necessidade de impor limites à imigração. Mas esses limites foram, simbolicamente, reduzidos à sua intenção de tomar medidas para proibir o uso do véu muçulmano em espaços públicos, para assim poder "integrar" os imigrantes e pôr fim à discriminação a que podem estar sujeitas as mulheres muçulmanas. Em janeiro de 2016, depois dos incidentes da noite de Ano Novo em Colónia, onde várias mulheres relataram terem sido sexualmente agredidas por homens de origem árabe, a líder da Frente Nacional escreveu um texto no L'Opinion onde dizia ter "medo de que a crise migratória assinale o início do fim dos direitos das mulheres". Basicamente, Le Pen apresenta-se agora como grande defensora dos direitos das mulheres. A estratégia acabou por resultar, pelo menos até certo ponto, pois se no passado mais homens que mulheres apoiavam a Frente Nacional, atualmente, a situação é inversa.

A meu ver, é mais fácil a uma mulher construir uma imagem “populista” devido ao facto de poder usar como vantagem o facto de, por um lado, poder apelar a quem se identifica com a mulher “injustiçada pelas dificuldades do mundo” (os ‘progressistas’) e, ao mesmo tempo, a quem ainda gosta de ver a mulher no seu papel de dona de casa e mãe (os ‘tradicionalistas’). As mulheres têm mais flexibilidade nas opções que podem escolher para a sua aparência de “outsider”.



Maria Velez



João Alves

De que tecido seria feito o Véu da Ignorância?

Como se constrói uma sociedade justa?

Francisco Jesus



Esin Yanik

A Teoria de John Rawls baseia-se no problema filosófico de como construir uma sociedade justa. Rawls questiona a forma como uma sociedade deve funcionar, para que todos os que a integram sejam servidos de acordo com as suas necessidades, de uma forma justa. Antes de analisarmos a resposta de Rawls a este problema, analisemos, no contexto da sua teoria, o conceito de sociedade. Rawls possuía uma perspetiva contratualista, visto que a sua ideia de sociedade passava por um contrato, subscrito por todos os que a integravam, e que continha os termos em que a comunidade se comprometia a viver, fossem eles económicos, sociais, ou de outro qualquer outra natureza. Ora, no entanto, este conceito de sociedade deixava uma questão em aberto, sendo aparente a eventual impraticabilidade desta ideia, uma vez que parece impossível que todos os constituintes de uma sociedade concordassem em todos os termos deste contrato, visto que, e utilizando a expressão portuguesa, todos quereriam «puxar a brasa à sua sardinha», ou seja, quereriam os termos que melhor servissem os seus interesses pessoais, e não os interesses gerais de toda a comunidade. Por exemplo, num contexto económico, imaginemos um bancário que contribuísse para a constituição deste contrato.

Ora este bancário iria querer que o contrato favorecesse os bancários em termos económicos, uma vez que quereria sair beneficiado. Como este bancário, qualquer outra pessoa que constituísse a "comitiva" construtora deste documento que edificaria a sociedade iria lutar para sair beneficiada, John Rawls colocou esta questão na construção da sua teoria, e tomou a seguinte linha de raciocínio: a impraticabilidade da celebração de um contrato satisfatório para todos prende-se com o contexto concreto dos contratantes, ou seja, com o facto de as pessoas quererem que o resultado desta negociação as favoreça a par do facto de terem interesses diversos e mesmo incompatíveis conforme os seus talentos naturas, situação socioeconómica, etc. No entanto, imaginando uma situação em que estas pessoas desconhecem o contexto concreto que os leva a divergir nos seus interesses, os resultados desta discussão seriam diferentes.



Maria Inês Guerreiro



Martim Martins

Assim, John Rawls responde à questão anterior deixada em aberto através do seu 'véu da ignorância'. O filósofo considerou uma situação hipotética em que as partes do contrato social fossem cobertas com um 'véu de ignorância' que as impedisse de saber as suas características pessoais. Como tal, e uma vez que desconheceriam quem realmente eram, seria razoável acreditar que estas pessoas quisessem jogar pelo seguro para assegurar o máximo de direitos. Ilustremos esta situação com um exemplo. Imaginemos um senhor que considera que os homens devem ganhar mais do que as mulheres, uma vez que é homem e que isso o beneficiaria. Não seria razoável que este senhor, sob o véu de ignorância, sem saber se era homem ou mulher, continuasse a defender esta posição, uma vez que tanto podia sair beneficiado, como prejudicado. Como tal, passaria a defender a igualdade salarial entre homens e mulheres.

São estas as pressuposições em que Rawls sustenta a sua teoria e que, à primeira vista, podem ser consideradas razoáveis e até úteis para resolver a questão da justiça social.

No entanto, depois de uma análise mais cuidada, somos forçados a reconhecer a insustentabilidade desta posição de Rawls, e da 'solução' do véu da ignorância. Ainda que este fosse a solução para um contrato em que houvesse equidade, e por associação, para uma sociedade verdadeiramente justa, haveria forma de implementar esta posição? De que tecido teria que ser o véu da ignorância para que, por um lado, "tapasse" as informações indesejáveis, mas que, por outro, nos deixasse ver o caminho em direção a uma sociedade justa?

Julgo que uma introspeção pessoal nos faz rapidamente perceber as dificuldades, uma vez que o desconhecimento das nossas informações pessoais significaria uma desconexão com uma parte fundamental e intrínseca do nosso ser. Claro, entramos assim na discussão da identidade pessoal. Consideremos estas 3 perguntas fundamentais:

1. O que pode ser considerado a nossa identidade?
2. Que papel desempenha a nossa identidade na nossa opinião e na nossa forma de pensar?
3. Seria possível o pensamento sem acesso à nossa identidade?



Viktoriya Trush



Mariana Beja

Começando por responder à primeira pergunta, podemos considerar a nossa identidade toda a informação que nos diz quem somos. Ao pensar na nossa identidade, ao refletir sobre quem somos, o que nos vem diretamente à cabeça? A mim, pelo menos, seria o nome. O meu nome está na base do meu ser, e sem o meu nome eu não sei quem sou. No entanto, claro, quem diz o nome diz outro tipo de informações pessoais como: os meus pais, ou filhos, se for o caso; de onde venho, seja em termos geográficos ou socioeconómicos; para onde vou e quais são os meus objetivos para lá chegar; a minha religião ou falta dela, e incontáveis outros fatores que, novamente, determinam o que me faz diferente de todas as outras pessoas no planeta.

Sendo assim, creio que a nossa identidade desempenha um papel fundamental nas nossas opiniões e linha de pensamento. Cada vez que damos a nossa opinião, estamos a expressar o nosso ponto de vista em relação a algo com que, em princípio, já lidámos ou que já conhecemos, contando claro que seja uma opinião cuidada e fundamentada.

Se damos a nossa opinião com base naquilo com que já lidámos, obviamente as nossas informações pessoais entram na equação. Por outro lado, se apenas conhecemos o assunto sobre o qual estamos a dar opinião, não tendo lidado diretamente com o mesmo, a identidade pessoal também entra no conjunto de fatores aos quais a nossa opinião está sujeita. Por exemplo, uma pessoa pode ter a opinião de que as drogas fazem mal, mesmo nunca tendo experimentado qualquer tipo de drogas. Mas não se baseia num vazio. Além dos fatores informativos dos efeitos das drogas ao corpo, em que esta pessoa possa ter- se baseado para fundamentar a sua opinião, ela estará também sustentada pelo que lhe foi ensinado pelos pais acerca das drogas, pelo que a escola lhe ensinou sobre este tema, etc. Ora considerando esta pessoa imaginária uma adolescente, seria razoável pensar que a família e a escola fariam parte da sua identidade pessoal e assim seremos forçados a aceitar a influência da identidade pessoal nas nossas opiniões.



Maria Velez



Júlia Gomes

Uma vez aceite o papel intrínseco da nossa identidade pessoal na nossa opinião, a resposta à terceira pergunta por mim anteriormente colocada torna-se óbvia. Seria impraticável dar uma opinião sem recurso à identidade pessoal, uma vez que, como já afirmei, funciona tal e qual como um alicerce do nosso ser, sobre o qual as nossas opiniões se podem sustentar. Como tal, e seguindo esta analogia, dar uma opinião sem os alicerces da nossa identidade pessoal seria tal como edificar um edifício sem construir as suas bases. Tal como este edifício, as nossas opiniões não estariam sustentadas, e o seu único destino poderia ser a ruína.

Concluindo, acredito que apesar de a Teoria da Justiça de John Rawls ter sido fundamental para o avanço da discussão sobre justiça social e sobre a sociedade justa, esta sustenta-se num véu de ignorância feito de um tecido impossível de criar, uma vez que ao "tapar" a identidade dos indivíduos que se encontram nessa situação imaginária, retira-lhes também a capacidade de darem uma opinião devidamente fundamentada.



Matilde Motta Veiga

Depósito Legal: 345006 / 12



Campolide
Junta de Freguesia

Associação de Pais da Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho

Escola Secundária
Maria Amália
Vaz de Carvalho

AP ESMAVC